



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 290/2023

Processo nº 3050.01.0000231/2023-04

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ORIGINAL DECORACOES LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIGINAL DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.409.201/0001-54, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1.460, Bairro Centro, em Divinópolis/MG, neste ato representada por seu administrador, Wenderson Roberto Manoel, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.531.946-40, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 231/2023, Processo de Compras nº 3051002 000064/2023, Processo SEI nº 3050.01.0000231/2023-04, com base na Lei nº 13.303/2016, com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliário para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 68237422) e a proposta da contratada (SEI Nº 69655058) integram este instrumento independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Persiana horizontal - INSTALADA NO LOCAL Confeccionada com lâminas de alumínio com 25mm, composta de perfil superior e inferior podendo ser fixadas no teto, parede e suporte. Controle da entrada de luz podendo seu acionamento ser feito através de bastão ou corda. No sistema convencional suas lâminas recolhem para o perfil superior através de corda. Monocontrole, em um único controle é possível girar e recolher as lâminas, comando com corrente de bola e ganho de força. Cabo de aço utilizado para prender a extremidade das lâminas, possibilitando a instalação em portas e maxi-ar. Cabo de torção utilizado para transferir o comando da persiana para o outro lado da divisória ou para instalação entre vidros. Bandô com acabamento com lâminas que encaixam no trilho superior.	m ²	65	R\$ 165,38	R\$ 10.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, assim como dos arts. 210, §2º, e 211, da Deliberação EPAMIG nº 781 - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
12 364 018 4026 0001 449052 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá enviar para **CONTRATANTE**, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega:

LOTE	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE ITAP	QUANTIDADE ILCT	QUANTIDADE SEDE
4	Persiana horizontal	1885618	m ²		65	

7.4. Dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de Contrato ILCT: Marcelo Jorge Pereira Ribeiro

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. Entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. Dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. Advertência;

II. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizadas mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/MG).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Wenderson Roberto Manoel
ORIGINAL DECORACOES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON registrado(a) civilmente como WENDERSON ROBERTO MANOEL, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 16/08/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70949682** e o código CRC **FA9A3F87**.

9 - Contratado: INTER SOFT INFORMATICA LTDA. Instrumento: Contrato nº G0019.2.04.42530123.00. Objeto: serviços de acesso à Internet banda larga, não dedicada, com velocidade mínima de 100 Mbps, equipamentos em comodato e acesso ilimitado, a ser instalado no Escritório Local de Verdelândia. Vencimento: 19/07/2024. Valor: R\$1.558,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 19/07/2023.

10 - Contratado: INTER SOFT INFORMATICA-ME Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0019.2.04.29510122.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 20/07/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 19/07/2023.

11 - Contratado: Justino Davino Peres. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº B0001.2.35.10178.04. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 27/09/2024. Valor: R\$4.500,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339030 67 1 0. Data: 18/07/2023.

12 - Contratado: COMERCIAL SANTOS JUNIOR LTDA. Instrumento: Contrato nº G0020.2.25.25290123.00. Objeto: fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha para a EMATER-MG, Unidade Regional de Januária e escritórios locais. Vencimento: 31/12/2023. Valor: R\$3.423,62. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339030 67 1 0. Data: 26/07/2023.

13 - Contratado: GUARA DIGITAL LTDA. Instrumento: Contrato nº G0006.2.04.54310123.00. Objeto: serviços de acesso à Internet banda larga, não dedicada, com velocidade mínima de 400 Mbps, equipamentos em comodato e acesso ilimitado, a ser instalado no Escritório Local de Itaverava. Vencimento: 27/07/2024. Valor: R\$1.198,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 27/07/2023.

14 - Contratado: PONTNET TELEINFORMÁTICA LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0030.2.04.05170122.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 16/09/2024. Valor: R\$1.078,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 28/07/2023.

15 - Contratado: IDEAL AUTOPEÇAS E MECÂNICA LTDA. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº G0036.2.99.18830120.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 21/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 01/08/2023.

16 - Contratado: RESOLVE TELECOM LTDA. ME. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0007.2.04.40620122.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 19/08/2023. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 01/08/2023.

17 - Contratado: RODOCAR PEÇAS E SERVIÇOS - ME. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº G0007.2.99.18660120.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 14/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 01/08/2023.

18 - Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS CMV LTDA. Instrumento: Contrato nº G0032.2.14.39110123.00. Objeto: fornecimento de pães de sal para UREGI Salinas e escritório local. Vencimento: 01/08/2024. Valor: R\$ 6.804,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339030 67 1 0. Data: 01/08/2023.

19 - Contratado: IDEIA COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP. Instrumento: Contrato nº D0001.2.99.65760122.00. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de livro em formato digital. Vencimento: 01/08/2024. Valor: R\$280.000,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 01/08/2023.

20 - Contratado: PLIM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: Contrato nº G0025.2.04.27840123.00. Objeto: serviços de acesso à Internet fibra ótica, não dedicada, com velocidade mínima de 600 Mbps, equipamentos em comodato e acesso ilimitado, a ser instalado na Uregi e escritório local de Montes Claros. Vencimento: 02/08/2024. Valor: R\$2.856,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 02/08/2023.

21 - Contratado: VIASATDIGITAL TELECOM LTDA. Instrumento: Contrato nº G0033.2.04.10103.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 06/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 03/08/2023.

22 - Contratado: ELAINE ROCHA DAS NEVES. Instrumento: Contrato nº G0022.2.20.33940123.00. Objeto: locação de uma vaga/ estacionamento para veículos da EMATER-MG – Escritório Local de Aturuoca. Vencimento: 04/08/2024. Valor: R\$1.440,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339036 67 1 0. Data: 04/08/2023.

23 - Contratado: DC E LEMOS - SERVIÇOS DE INTERNET. Instrumento: Contrato nº G0033.2.04.28120123.00. Objeto: serviços de acesso à Internet banda larga, não dedicada, com velocidade mínima de 100 Mbps, equipamentos em comodato e acesso ilimitado, a ser instalado no Escritório Local de Icarai de Minas. Vencimento: 04/08/2024. Valor: R\$1.200,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 04/08/2023.

24 - Contratado: WKVE - ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0013.2.04.37530121.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 03/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 28/07/2023.

25 - Contratado: ÁLVARO JOSÉ BORGES DE ARAÚJO GODINHO. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0028.2.04.38600122.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 18/08/2024. Valor: R\$9.000,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 07/08/2023.

26 - Contratado: MEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0013.2.99.26390122.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 08/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 04/08/2023.

27 - Contratado: AUTO MECÂNICA SANTA RITA EIRELI-ME. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº G0011.1.2.99.19900120.00. Objeto: prorrogação por mais 1 (um) ano, do prazo de vigência. Vencimento: 17/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 16/08/2023. DICOM – Divisão de Compras.

33 cm -17 1831250 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

1 – Donatário: MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS; doação de 01 Botijão Criogênico para Sêmen MVE 20L – patrimônio 129991, unidade gestora, UREGI DE LAVRAS; valor R\$ 750,04 – verba: Minas Sem Fome 2017 DEC.202 Investimento, Data: 08/08/2023.

2 – Donatário: MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS; doação de 01 Tanque de Resfriamento de Leite – patrimônio 98059, unidade gestora, UREGI DE LAVRAS; valor R\$ 836,80 – verba: EMG – Minas Sem Fome 2009, Data: 08/08/2023.

3- Contratante: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade – IABS. Instrumento: 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços D0001.1.03.12458.00. O prazo do contrato passa a ser até o dia 31/08/2023 e a IABS pagará a contratada pela prestação satisfatória dos serviços, o valor adicional de R\$79.900,00, conforme justificado no pedido de aditivo contratual.

4 cm -17 1830780 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº 3051002000096/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000522/2023-04 - Objeto: fertilizantes - Contratante: EPAMIG, contratadas: Empresa Pilar Cereais Ltda - CNPJ - 05.098.638/0001-20 - AF'S N°S 147- 212 - 210 - 211 - 376 - 304 - 109 - 746 - 216 - 206 - 309 - 123 - 112 e 213 - ano 2023 no valor total de R\$943.762,15; Empresa Empreendimento Comercial SAARA - CNPJ - 00.944.944/0001-17 - AF'S N°S 119 - 121 - 310 - 192 - 377 - 305 - 207 - 85 - 86 - 114 e 312 - ano 2023 no valor total de R\$305.471,74; Empresa Plantium Distribuidora Ltda - CNPJ - 09.950.203/0001-50 - AF'S N°S 122 - 311 e 120 - ano 2023 no valor total de R\$31.479,00 e Empresa Sementek Comércio e Representações Ltda - CNPJ - 08.407.726/0001-55 - AF N° 193 - ano 2023 no valor total de R\$14.750,00.

3 cm -17 1830717 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 534/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo da reforma do prédio da EPAMIG Sede. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 305100200082/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000534/2023-68 com o seguinte resultado: Deserto. Ratificado em 17/08/2023.

2 cm -17 1830693 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305100200011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 544/2023 PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.000544/2023-89

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores mensal e por demanda, sem motorista. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 01/09/2023 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - Belo Horizonte - MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895004 - 34895042.

3 cm -17 1831039 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 1474/2023 PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.0001474/2023-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e fornecimento de materiais para instalação de redes de cabeamento estruturado de internet. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 30/08/2023 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - Belo Horizonte - MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895004 - 34895042.

3 cm -17 1830920 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 290/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Original Decorações Ltda. Objeto: Aquisição de mobiliário. Assinatura: 16/08/2023. Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024. Valor: R\$10.750,00. Proc.: 3051002000064/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Wenderson Roberto Manoel - ORIGINAL.

Nº. 297/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e B2B Distribuidora LTDA. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos. Assinatura: 16/08/2023. Vigência: 16/08/2023 a 16/02/2024. Valor: R\$9.400,00. Proc.: 3051002000092/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Flavia Raquel de Sousa - B2B.

Nº. 301/2023 - Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I - Partes: EPAMIG e Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais. Objeto: Cooperação técnica e científica para desenvolver o projeto intitulado "Desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para auxílio no manejo de peixes ornamentais voltadas para pequenos produtores da Zona da Mata Mineira". Assinatura: 17/07/2023. Vigência: 17/07/2023 a 17/07/2024. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b) André Diniz de Oliveira - IF SUDESTE.

5 cm -17 1831327 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 623/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, com o fornecimento de material e mão de obra, para reforma geral do Edifício Sede do ITAP. A Presidente da EPAMIG Nilda de Fátima Ferreira Soares, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000112/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000623/2023-90 com os seguintes resultados: Lote I – empresa vencedora Urbano Engenharia e Construções Ltda – valor total homologado R\$2.362.652,37. Ratificado em 16/08/2023.

3 cm -17 1830707 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9391422/2023 Decorrente do Processo de Compras nº. 2211002 000010/2023, modalidade Pregão Eletrônico. Partes: Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Alphaville Produtos e Serviços Ltda. Objeto: aquisição de café, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº2211002 010/2023, nos seus Anexos na Proposta Vencedora. Valor do contrato: R\$ 22.294,12(vinte e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 2211.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.08Fonte: 0 10 1. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação. Assinado em 17/08/2023, Belo Horizonte.

3 cm -17 1831175 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA EXTRATO ATO EXTRAORDINÁRIO COPEFIC 023/2023 A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 40, 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgada, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e autorizados a captar e não aprovados/desclassificados, após análise pela Copefic das documentações solicitadas em diligência, em reunião do colegiado realizada em 26 de julho de 2023.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023. Ana Cristina Bruno Soares Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

4 cm -17 1831181 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 2181003 000061/2023, a Fundação Clóvis Salgado/FCS realizará a licitação visando a prestação de serviços de reparo do telhado do imóvel do Palácio da Liberdade. (Lei 8.666/93, artigo 38). A sessão do pregão iniciará no dia 30/08/2023, às 10h30min, no site www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023 Aline Cristina Felix Rabelo Petteersen/ Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças/FCS

2 cm -17 1831035 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Termo de Rescisão ao Termo de Doação Nº 92/2022 – PROCESSO SEI. 1490.01.0005172/2022-44, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE e o Município de MANHUAÇU – MG. As partes resolvem, por comum acordo, celebrar rescisão amigável, referente a doação de 3 (três) kits caixas d'água de 10.000 LITROS DE POLIETILENO, no valor de R\$ 17.532,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais), Assinam em 16/08/2023, Signatários: Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, pela doadora, e Maria Imaculada Dutra Dornelas, pela donatária.

EXTRATO DE DOAÇÃO Termo de doação eletrônico Nº 104/2023 – PROCESSO SEI. 1490.01.0008771/2022-65. Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE e a Prefeitura Municipal de Minas Novas - MG. Doação gratuita de 3 (três) kits caixa d'água no valor de R\$ 23.727,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e sete reais) . Assinam em 16/08/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, doadora, e Aécio Guedes Soares, donatário.

5 cm -17 1830848 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA tec ; apq-01202-23 ; cooperação entre robôs terrestres, aéreos e aquáticos: exploração e estudos de caso ; anderson grandi pires ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; centro federal de educação tecnológica de mg ; R\$ 299.498,76 ; cex ; apq-01965-23 ; cinética e termodinâmica de interação proteínas-nanomateriais: a chave para a nanoengenharia de supramoléculas ; luis henrique mendes da silva ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 264.742,42 ; tec ; apq-02274-23 ; processamento de baixo custo para polímeros biodegradáveis: ferramenta rápida em impressão 3d plp para injeção de peças em baixa elasticidade ; artur caron mottin ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; centro federal de educação tecnológica de mg ; R\$ 315.575,00 ; cbb ; apq-02502-23 ; biotecnologias reprodutivas com geração ipscs para a recuperação de aves ameaçadas de extinção ; samyra maria dos santos nassif lacerda ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 201.760,40 ;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO APQ-02518-17 ; 01/09/2023 ; 29/02/2024 ; Prorrogação ;

8 cm -17 1831215 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO APQ-03149-22; Substituição de coordenador;

1 cm -17 1830942 - 1

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG



ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4600000969. PARTES: GASMIG e CONSORCIO PLANAL VIENA. OBJETO CONTRATUAL: execução dos serviços de elaboração de estudos de traçados e projetos de RDGN (Rede de Distribuição de Gás Natural), por unidade de serviço de projeto de gás, para atendimento à novos clientes no estado de Minas Gerais, conforme informações constantes no Termo de Referência. OBJETO DO ADITIVO: i) acréscimo quantitativo correspondente à, aproximadamente, 23% do seu valor inicialmente contratado; ii) prorrogação do prazo contratual por mais 4 meses. Valor: R\$516.787,04. Vigência: 07/01/2024 a 06/05/2024. Data de assinatura: 16/08/2023. Daniela Alves Marcondes Pedrosa Gerente de Contratos e Licitações

4 cm -17 1831258 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O BDMG torna público que sua Autoridade Competente, em 14/8/2023, homologou a licitação BDMG-25-A/2023, planejamento nº 255/2023 no portal Compras MG, tendo sido fracsada a licitação.

ADITIVO A CONTRATO 1º Aditivo ao CT 6816/2022 (ECT- 9912586646). Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 20/10/2023; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$683.110,42 e o valor global da contratação em R\$1.366.220,84. Data de assinatura: 16/08/2023.

3 cm -17 1831287 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG AVISOS DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230144 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços continuados de Crescimento Vegetativo, Manutenção de Redes de Distribuição e Ligações Prediais, Melhorias Operacionais e Manutenção de Unidades de Água na área de abrangência da Gerência Regional de Teófilo Otoni – GRTO, da COPASA MG. Dia: 12/09/2023 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 17/08/2023.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230116

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, das obras e serviços para Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água do município de Dvinópolis / MG. Dia: 13/09/2023 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 18/08/2023.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230134

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Itatiaia, localidade do município de Ouro Branco / MG. Dia: 13/09/2023 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 18/08/2023.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0341.

Objeto: Licenças Perpetuas de Uso de Softwares Alternativos CAD em Rede. Dia da Licitação: 14 de setembro de 2023 às 08:45 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 21/08/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO Nº 05.2023/0342

Objeto: Lanche Padrão. Dia da Licitação: 29 de agosto de 2023 às 09:15 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 21/08/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2023/3087.

Objeto: Aquisição de substrato enzimático, por meio de registro de preço, para copasa mg e copanor. Dia da Licitação: 29 de agosto de 2023 às 09:00 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 21/08/2023 no site: www.copasa.com.br.

COMUNICADOS DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230062

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do município de Patos de Minas / MG. O presente Processo foi homologado em